



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

PARA “PATROCÍNIO PINTURA DO POLIESPORTIVO CEAC BOA VISTA”

OBJETO: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para firmar termo de colaboração com o município com objetivo de promover a reforma do Poliesportivo de Boa Vista, neste município, ou seja, fornecer os materiais necessários à pintura.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: A partir de 06/11/2019 até às 13h do dia 13/11/2019.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua João Martins do E. Santo, 12, Setor de Licitações e Contratos, Sala B07, Park D. Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, **de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h**, exceto feriados, pontos facultativos e o dia **13/11/19**, quando a entrega deverá ser feita até às **13h**, devendo ser efetuada presencialmente ou por remessa via correios (Sedex).

INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@novaserrana.mg.gov.br

Telefone: (37) 3226-9031 – 3226-9011

O edital está disponível no Diário Oficial do Municipal – DOM, no portal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana (www.novaserrana.mg.gov.br) e pode também ser solicitado pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitações (licitacao@novaserrana.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.385/0001-59, sediado na a Rua João Martins do E. Santo, 12, Park D. Gumercinda Martins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário Nelson Miranda Moreto, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019** para, nas condições estabelecidas no presente Edital, selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar a **pintura do Poliesportivo CEAC Boa Vista.**

O recebimento das propostas dos interessados poderá ser realizado de 08 às 17h, a partir de 06/11/2019 até as 13h do dia 13/11/2019. A seleção das propostas ocorrerá no dia **13/11/2019, às 14h,** na Rua João Martins do E. Santo, 12, Sala B09, Park D. Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, em selecionar peçoas físicas ou jurídicas para firmar termo de colaboração com o município com objetivo de promover a reforma do Poliesportivo de Boa Vista, neste município, ou seja, fornecer os materiais necessários à pintura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO OBJETO.

2.1. O patrocínio consistirá no pagamento direto do material necessário para a pintura do Poliesportivo Ceac Boa Vista, conforme disposto no projeto básico, cabendo a Secretaria de Esportes, avaliar os materiais e serviços oferecidos pelo patrocinador.

2.2. Não será permitido mais de um patrocinador para fornecimento dos materiais.

3. DA CONTRAPARTIDA OFERTADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA.

3.1 Oferta o Município de Nova Serrana, como contrapartida a permissão ao patrocinador de estampar sua marca na parte central da parede localizada na parte contrária as arquibancadas **DO POLIESPORTIVO CEAC BOA VISTA**, sendo vedada a propaganda de cigarros e congêneres. Fica vedada a publicidade com conotação político/eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Chamamento pessoas físicas ou jurídicas, que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 4.2 As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 4.3 As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
- 4.4 **NÃO** poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;
 - c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de NOVA SERRANA, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;
 - d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura de NOVA SERRANA.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes deverão ser entregues lacrados na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, João Martins do Espírito Santo, 12, Setor de Licitações e Contratos, Sala B07 - Park D^a. Gumercinda Martins, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente edital e até o dia **13 de novembro de 2019, às 13h.**
- 5.2 A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:
- a) Envelope contendo documentos para habilitação;
 - b) Envelope proposta.
- 5.3 Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, o nome ou razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

À
PREFEITURA DE NOVA SERRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– PINTURA DO POLIESPORTIVO CEAC BOA VISTA
R. JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, 12, SALA B07,
PARK DONA GUMERCINDA MARTINS
NOVA SERRANA – MG
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 012/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
EMAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DE NOVA SERRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– PINTURA DO POLIESPORTIVO CEAC BOA VISTA
R. JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO
SANTO, 12, SALA B07, PARK D^a
GUMERCINDA MARTINS
NOVA SERRANA – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 012/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

5.4 O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

5.5 – Pessoas Jurídicas

5.5.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

5.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.5 Cédula de Identidade dos sócios/administradores da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

5.5.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

5.5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.5.2.2 Prova de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

5.5.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.5.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**;

5.5.2.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou positiva com efeito de negativa.

5.5.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

5.5.3.1 **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

5.6 Pessoas Físicas:

5.6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

5.6.1.1 Cédula de Identidade;

5.6.1.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

5.6.1.3 Comprovante de endereço;

5.6.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.2.1 Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

5.6.2.2 Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;

5.6.2.3 Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

5.6.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

5.7 Outros documentos exigidos para habilitação:

5.7.1 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo **Anexo II**;

5.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

- 5.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito; sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais proponentes para retomar os atos referentes ao procedimento;
- 5.12 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, hipótese em que deverão ser apresentados os originais para autenticação, ou autenticados por cartório competente;
- 5.13 A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;
- 5.14 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição;
- 5.15 Os documentos emitidos via internet deverão ser conferidos pela Comissão;
- 5.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.17 O proponente será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior;
- 5.18 O Envelope Proposta conterá necessariamente:
 - a) A Proposta Técnica, que deverá ser redigida em português, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa participante, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, contendo todo o memorial descritivo do projeto, conforme modelo **Anexo III**;
- 5.19 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual período, no caso de recurso, impugnação, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo de Colaboração (**Anexo IV**);

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

- 6.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em colaborar;

- 6.2 A análise das propostas terá como modalidade de julgamento a plena consonância com os critérios exigidos, podendo a mesma apresentar propostas que possam complementar o serviço de pintura desde que seja compatível com o imóvel e atenda as legislações vigentes;
- 6.3 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de colaborador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Colaboração com o Município de NOVA SERRANA;
- 6.4 As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas;
- 6.5 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades formais ou materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
- 6.6 Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Permanente de Licitação irá escolher o projeto mais vantajoso para a administração mediante análise da proposta conforme itens abaixo elencados e, em caso de empate ou de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão, ocorrerá sorteio público;

6.7 São os seguintes os detalhamentos de custos do objeto:

<u>Descrição da despesa</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor total em R\$</u>
Coral coralit secagem rápida balance branco 3.6	4 Unidades	538,00
Thinsol aguarraz 5.0	2 Unidades	203,02
Maza selador acrílico premium,18. balde redondo	5 Unidades	552,20
Maza fundo preparador base água	1 Unidade	241,38
Maza esmalte sintético branco 3.6	2 Unidades	191,22
Maza esmalte sintético verde folha 3.6	2 Unidades	181,62
Maza esmalte sintético azul franca 3.6	4 Unidades	363,20
Maza acrílico piso azul	3 Unidades	627,60
Maza resina base água cerâmica telha 18	2 Unidades	491,96
Maza acrílica piso cinza	4 Unidades	836,80
Maza mazapoxi kit epóxi M298 II azul segurança 2.5 PB 4/10 3.6	4 Unidades	896,56
Maza mazapoxi kit epóxi M298 II branco N9,5 3.6	2 Unidades	448,28
Maza mazapoxi kit epóxi M298 II verde emblema 2.5g 3/4 3.5	2 Unidades	448,28
Maza acrílico piso branco 18	9 Unidades	1.882,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

Maza acrílico piso verde 18	12 Unidades	2.510,40
Técnico em pintura para fazer o acompanhamento dos serviços		
Valor total estimado para o patrocínio		R\$ 10.413,32

- 6.8 Os envelopes serão abertos no dia **13/11/2019 às 14h**, na Prefeitura Municipal, Sala B09, Sala de Pregões, Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins;
- 6.9 Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação e a ordem de classificação provisória;
- 6.10 O julgamento será reduzido a termo de homologação, com a transcrição do relatório, a proponente vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.11 Após a publicação do Termo de Homologação junto à imprensa oficial, jornal de circulação e no sítio www.novaserrana.mg.gov.br, a empresa aprovada terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração.
- 6.12 Após a publicação do termo de homologação previsto no item anterior não caberá desistência por parte do interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento; devendo as razões alegadas ser acatadas pelo Município de NOVA SERRANA;

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Proclamada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, inclusive contra eventual inabilitação de sua proposta, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2 O recorrente poderá também apresentar as razões do recurso, inclusive oralmente, na própria sessão de julgamento, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

- do direito de recurso;
- 7.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração;
- 7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, publicação no Diário Oficial do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico;
- 7.7 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
 - serem assinados por representante legal do licitante;
 - serem devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Martins do Espírito Santo – 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana – MG

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 8.2 A petição de impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Rua João Martins do Espírito Santo – 12, Sala B07, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana – MG;
- 8.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.4 Julgada procedente a petição de impugnação, o edital será republicado, com designação de nova data para realização da sessão de julgamento.

9 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 EMPRESA PARCEIRA

A empresa parceira compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:

Fornecer os materiais necessários à pintura do POLIESPORTIVO CEAC BOA VISTA, e arcar com os custos de um técnico em pintura para fazer o acompanhamento dos serviços.

9.2 - MUNICÍPIO

O município, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

9.2.1 Arcar com a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura do poliesportivo.

9.2.2 Permitir ao colaborador estampar sua marca na parte central da parede localizada na parte contrária as arquibancadas, em uma área de 3m x 3m, pelo prazo de 2 (dois) anos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota;

10.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaserrana.mg.gov.br;

10.3 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de NOVA SERRANA, que serão veiculados através do Diário Oficial do Município e em seu sítio na Internet. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações;

10.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

10.5 Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

11 DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste chamamento público, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

13 DOS ANEXOS

13.1 São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração

Município de Nova Serrana, MG, 01 de novembro de 2019.

Nelson Miranda Moreto
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito Municipal de Nova serrana / MG



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PINTURA DO POLIESPORTIVO CEAC BOA VISTA

SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

1. OBJETO:

O objeto do presente chamamento é a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para firmar termo de colaboração com o município com objetivo de promover a reforma do Poliesportivo de Boa Vista, neste município, ou seja, fornecer os materiais necessários à pintura.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Com o passar dos anos e a ação de vândalos, a pintura do Poliesportivo encontra-se totalmente deteriorada, fazendo-se necessário a pintura do imóvel para a devida conservação.

Os recursos públicos em geral encontram-se cada vez mais escassos, exigindo do administrador público um árduo esforço para atender todas as demandas da população.

Uma das formas encontradas e que vem dando muito certo no município é a procura de colaboradores na iniciativa privada, dando-lhes como contrapartida pela colaboração prestada o direito de exibir sua marca em locais previamente determinados.

O Chamamento público é a melhor forma de atender aos anseios da administração, posto que, permite a participação de todos aqueles que tiverem interesse em firmar compromisso com o município.

3. ESPECIFICIDADES DO OBJETO.

3.1- Os interessados em firmar termo de colaboração com o município terão como encargo o fornecimento de todo o material necessário à pintura do Poliesportivo CEAC Boa Vista.

3.2 – A pintura será realizada em todas as paredes do imóvel, tanto nas internas quanto nas externas, bem como, na quadra de jogo, portões, janelas e divisórias do imóvel.

3.3 - Os materiais a serem fornecidos são:

- Coral coralit secagem rápida balance branco 3.6 - 4 Unidades
- -Thinsol aguarraz 5.0 – 2 Unidades
- -Maza selador acrílico premium,18. balde redondo -5 Unidades
- - Maza fundo preparador base água - 1 Unidade
- - Maza esmalte sintético branco 3.6 - 2 Unidades
- - Maza esmalte sintético verde folha 3.6- 2 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

- - Maza esmalte sintético azul franca 3.6- 4 Unidades
- - Maza acrílico piso azul- 3 Unidades
- - Maza resina base água cerâmica telha 18- 2 Unidades
- - Maza acrílica piso cinza- 4 Unidades
- - Maza mazapoxi kit epóxi M298 II azul segurança 2.5 PB 4/10 3.6 – 4 Unidades
- - Maza mazapoxi kit epóxi M298 II branco N9,5 3.6- 2 Unidades
- - Maza mazapoxi kit epóxi M298 II verde emblema 2.5g 3/4 3.5- 2 Unidades
- -Maza acrílico piso branco 18- 9 Unidades
- - Maza acrílico piso verde 18- 12 Unidades

Deverá ainda arcar com os custos de um técnico em pintura para fazer o acompanhamento dos serviços.

4. PRAZO E FORMA DE CUMPRIMENTO DO ACORDO.

Após firmar o termo de colaboração, a empresa parceira será responsável por ofertar tintas e materiais necessários para realização da pintura no prazo de 10 (dez) dias.

5. DA CONTRAPARTIDA A SER OFERECIDA PELO MUNICÍPIO:

Em contrapartida ao fornecimento dos materiais necessários, o colaborador selecionado terá direito a exibir sua marca na parte central da parede que se encontra do lado contrário a arquibancada, em uma área de 3m x 3m, pelo prazo de 2 (dois) anos.

6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Sr. Nelson Miranda Moreto, será o responsável por todas as questões referentes ao Termo de Colaboração após sua homologação, podendo indicar um profissional de Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para representa-lo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE INTERESSADA EM COLABORAR:

A empresa interessada terá como obrigação fornecer todos os materiais necessários a pintura do Poliesportivo de Boa Vista, bem como, arcar com os custos de um técnico que acompanhará a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Arcar com a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura do poliesportivo.

Permitir ao colaborador estampar sua marca na parte central da parede localizada na parte contrária as arquibancadas, em uma área de 3m x 3m, pelo prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – a empresa selecionada oferta os materiais necessários à pintura do ginásio poliesportivo do distrito de Boa Vista e em contrapartida, poderá expor sua marca no círculo central da quadra de jogo.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Foi realizado orçamento para se apurar o quantitativo a ser gasto com os materiais. Referido orçamento tem como objetivo balizar os possíveis interessados a respeito do investimento a ser realizado. É importante ressaltar que o colaborador vai ofertar os materiais e não o montante financeiro, portanto, cabe ao colaborador a busca por preços mais interessantes.

Nova Serrana, 01 de Novembro de 2019.

NELSON MIRANDA MORETO.
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DE NOVA SERRANA
REF.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

OBJETO: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para firmar termo de colaboração com o município com objetivo de promover a reforma do Poliesportivo de Boa Vista, neste município, ou seja, fornecer os materiais necessários à pintura.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

NOVA SERRANA, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01 –
HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

“PATROCÍNIO PARA FORNECER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PINTURA DO POLIESPORTIVO DE BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO”.

Declaramos para os devidos fins que concordamos em patrocinar e fornecer os materiais necessários à pintura do POLIESPORTIVO CEAC BOA VISTA, e ainda arcar com os custos de um técnico em pintura para fazer o acompanhamento dos serviços, sem ônus para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente: Endereço: Telefone: Email:		
Descrição da proposta:		
Dados objetivos:		
<u>Descrição da despesa</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>
Coral coralit secagem rápida balance branco 3.6	4 Unidades	538,00
Thinsol aguarraz 5.0	2 Unidades	203,02
Maza selador acrílico premium,18. balde redondo	5 Unidades	552,20
Maza fundo preparador base água	1 Unidade	241,38
Maza esmalte sintético branco 3.6	2 Unidades	191,22
Maza esmalte sintético verde folha 3.6	2 Unidades	181,62
Maza esmalte sintético azul franca 3.6	4 Unidades	363,20
Maza acrílico piso azul	3 Unidades	627,60
Maza resina base água cerâmica telha 18	2 Unidades	491,96
Maza acrílica piso cinza	4 Unidades	836,80
Maza mazapoxi kit epóxi M298 II azul segurança 2.5 PB 4/10 3.6	4 Unidades	896,56
Maza mazapoxi kit epóxi M298 II branco N9,5 3.6	2 Unidades	448,28
Maza mazapoxi kit epóxi M298 II verde emblema 2.5g 3/4 3.5	2 Unidades	448,28
Maza acrílico piso branco 18	9 Unidades	1.882,80
Maza acrílico piso verde 18	12 Unidades	2.510,40
Técnico em pintura para fazer o acompanhamento dos serviços		
Valor total estimado para o patrocínio		R\$ 10.413,32
O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura Termo de Cooperação.		
O proponente se declara ciente das implicações penais oriundas de eventual falsa declaração.		
Data e assinatura do proponente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA SERRANA
E A EMPRESA _____”
PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DA
REFORMA DO POLIESPORTIVO DE BOA
VISTA, NESTE MUNICÍPIO, OU SEJA,
FORNECER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À
PINTURA.

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, no Setor de Licitações da Prefeitura de NOVA SERRANA, o **MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.291.385/0001-59, sediada a Rua João Martins do E. Santo, 12, Park D. Gumercinda Martins, representada por seu Prefeito Municipal **EUZEBIO RODRIGUES LAGO**, CPF 547.224.466-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário **Nelson Miranda Moreto**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado a (empresa), inscrito no CNPJ sob o n.º (...), e estabelecida na (...)(...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada **PATROCINADORA**, e por ele(a) foi dito que assina o presente Termo de Colaboração, oriundo do Chamamento Público nº 012/2019.

A presente avença é regida pela Lei 8.666/1993, pelo instituído no Edital de Chamamento e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Chamamento Público teve por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para firmar termo de colaboração com o município com objetivo de promover a reforma do Poliesportivo de Boa Vista, neste município, ou seja, fornecer os materiais necessários à pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Termo será de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

§ 1º O PATROCINADOR deverá colaborar com a reforma do Poliesportivo de Boa Vista, neste município, ou seja, fornecer os materiais necessários à pintura, e arcar com os custos de um técnico em pintura para fazer o acompanhamento dos serviços, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

detalhado no projeto básico, cabendo a Secretaria de Esportes, avaliar os itens e serviços oferecidos pelo patrocinador.

§ 2º Em contrapartida ao fornecimento dos materiais necessários, o colaborador selecionado terá direito a exibir sua marca na parte central da parede que se encontra do lado contrário a arquibancada, em uma área de 3m x 3m, pelo prazo de 2 (dois) anos, respeitando os espaços existentes sem comprometer/danificar nenhum elemento dos bens públicos, sejam de uso comum do povo, de uso especial ou dominais;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4. São obrigações e direitos do PATROCINADOR:

4.1 – Atender as exigências constantes no Edital e observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento nº 012/ 2019;

4.2 - Serão responsáveis por quaisquer danos que porventura venham a causar ao Município de Nova Serrana ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 O município, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:

5.1.1 Arcar com a mão de obra necessária para execução dos serviços de pintura do poliesportivo.

5.1.2 Permitir ao colaborador estampar sua marca na parte central da parede localizada na parte contrária as arquibancadas.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 A empresa parceira será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário à pintura.

6.2 A pintura será realizada em todas as paredes do imóvel, tanto nas internas quanto nas externas, bem como, na quadra de jogo, portões, janelas e divisórias do imóvel.

6.3 - Os materiais a serem fornecidos são:

- Coral coralit secagem rápida balance branco 3.6 - 4 Unidades
- -Thinsol aguarraz 5.0 – 2 Unidades
- -Maza selador acrílico premium, 18. balde redondo -5 Unidades
- - Maza fundo preparador base água - 1 Unidade
- - Maza esmalte sintético branco 3.6 - 2 Unidades
- - Maza esmalte sintético verde folha 3.6- 2 Unidades
- - Maza esmalte sintético azul franca 3.6- 4 Unidades
- - Maza acrílico piso azul- 3 Unidades
- - Maza resina base água cerâmica telha 18- 2 Unidades
- - Maza acrílica piso cinza- 4 Unidades
- - Maza mazapoxi kit epóxi M298 II azul segurança 2.5 PB 4/10 3.6 – 4 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59

- - Maza mazapoxi kit epóxi M298 II branco N9,5 3.6- 2 Unidades
- - Maza mazapoxi kit epóxi M298 II verde emblema 2.5g 3/4 3.5- 2 Unidades
- -Maza acrílico piso branco 18- 9 Unidades
- - Maza acrílico piso verde 18- 12 Unidades

6.4 Deverá ainda arcar com os custos de um técnico em pintura para fazer o acompanhamento dos serviços.

6.5 A empresa parceira deverá ofertar as tintas e materiais necessários para realização da pintura no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Corre por conta do PATROCINADOR qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, ao MUNICÍPIO e terceiros.

9.2 Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão dirimidos pela aplicação das cláusulas editalícias. Sendo silente o Edital, as questões serão resolvidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

9.3 Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importara em ônus financeiros para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – a empresa selecionada oferta os materiais necessários à pintura do Poliesportivo de Boa Vista, neste município, e em contrapartida, terá direito a exibir sua marca na parte central da parede que se encontra do lado contrário a arquibancada, em uma área de 3m x 3m, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Sr Nelson Miranda Moreto, será o responsável por todas as questões referentes ao Termo de Patrocínio após sua homologação, podendo indicar um profissional de Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo para representa-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.291.385/0001-59**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de NOVA SERRANA - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

NOVA SERRANA, dede 2019.

**EUZEBIO RODRIGUES LAGO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
NELSON MIRANDA MORETO**

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF